Id:0E288DAF9D80CB0E

ESTADO DO PIAUI
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTOS
Av. Francisco Raulino, 1950, Centro, CEP: 64.290-000
CNPJ: 63.330.542-0001-42

PORTARIA GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTOS/PI Nº 013/2022

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTOS, Estado do Piauí, no uso das atribuições constitucionais e regimentais.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 242/2009, de 29 de outubro de 2009, que dispõe sobre o plano de cargos e salários dos funcionários da Câmara Municipal de Altos – PI, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o que estabelece o Art. 37, II, da Constituição Federal.

RESOLVE

Art. 1° - NOMEAR AMANDA RHAYLA LIMA COSTA, portadora do CPF nº 037.135.433-13, para exercer Cargo em Comissão de Chefe de Controle Interno, Símbolo CC-1, da Câmara Municipal de Altos/PI.

Art. 2° - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Certifique-se e Cumpra-se

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Altos, Estado do Piauí, em 03 de janeiro de 2022.

Regina Alves dos Santos.

REGINA ALVES DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Altos/PI

Id:0F8BD327FB0AD0DF

Estado do Piauí
CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILEIRA
Rua Antero Mendes, S/N - Centro
Fone: (86) 3274 1168
CNPJ.: 00.847.534/0001-58
CEP.: 64.265-000 - Brasileira - Piauí
Email: leg.brasileira@gmail.com

CONTRATO Nº 001/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA E/OU CONSULTORIA TÉCNICA, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO COMO CONTRATANTE A CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILEIRA, ESTADO DO PIAUÍ, E, DE OUTRO COMO CONTRATADO, A PROFISSIONAL JULIANA DARAH CAMPOS CANSANÇÃO – ADVOGADA OAB/PI 19391.

Aos 07 (sete) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois (2022), nesta cidade de Brasileira, Estado do Piauí, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILEIRA**, Poder Legislativo do Município, doravante denominada de **CONTRATANTE**, inscrita no CNPJ nº 00.847.534/0001-58, com endereço na Rua Antero Mendes, S/N, Centro, Brasileira – PI, neste ato representada pelo Sr. **FRANCISCO WILSON AMARAL AGUIAR JÚNIOR**, presidente desta Casa, portador do RG nº 3.059.015 SSP-PI, CPF nº 617.733.103-30, e, de outro lado a profissional **JULIANA DARAH CAMPOS CANSANÇÃO**, portadora do RG nº 3.837.056 SSP – PI, CPF nº 070.230.203-14, com endereço profissional na Av. Dr. Pádua Mendes, 40, Piripiri - PI, OAB / PI – 19391, doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e acordado celebrar o presente CONTRATO, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO
A CONTRATADA se obriga a executar com absoluta diligência e fidelidade pela prestação de serviços técnicos de assessoria e/ou consultoria técnica referente aos atos legislativos e administrativos relativos aos interesses da Câmara Municipal de Brasileira – PI.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO
O Valor do presente contrato é de R$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais), sendo R$ 4.000,00 (quatro mil reais) mensais que será creditado na conta nº 36.759-1, Agência nº 0129-5, Banco do Brasil – Piripiri – PI, em nome da **Juliana Darah Campos Cansanção**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
A dotação orçamentária é proveniente do duodécimo da câmara municipal repassado do tesouro municipal, constante da lei orçamentária para exercício de 2022, conforme discriminado: Fonte de recurso: 500 – Recursos não vinculados de impostos, Programa de trabalho: 01.031.0001.2002.0000 – Encargo com Assessoria Jurídica, e Elemento da despesa: 3.3.90.35.00 – Outras despesas correntes – serviços de consultoria.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS
O prazo deste contrato terá início em 07 de janeiro de 2022 e término em 31 de dezembro de 2022, com a obrigação de responder por atos referentes ao período de 01 a 07 de janeiro de 2022, podendo este contrato ser prorrogado pelas partes mediante termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO
O pagamento será efetuado mensalmente na conta da CONTRATADA pela presidência da CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILEIRA, Estado do Piauí.

CLÁUSULA SEXTA – DOS TRIBUTOS
Todos os tributos que incidirem ou vierem a incidir sobre este Contrato, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA e deverão ser pagos na época devida.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO DESCUMPRIMENTO DO CONTRATO
Qualquer parte que descumprir o presente termo deverá indenizar a parte prejudicada no valor correspondente a 02 (duas) vezes a quantia estabelecida na Cláusula Segunda.

CLÁUSULA OITAVA – DA INEXIGIBILIDA DE LICITAÇÃO
O presente contrato rege-se pelas disposições contidas nos artigos 13, incisos III e V, 25, inciso II, 54 e seguintes, todos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS OMISSOS
Os casos omissos e os que se tornarem controvertidos serão decididos pela CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILEIRA – PI, garantindo-se a CONTRATADA o direito ao contraditório e ampla defesa de seus interesses.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO
Fica eleito o Foro da cidade de Piripiri - PI, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste **CONTRATO** com renúncia a qualquer outro por mais competente que seja.

Para firmeza e validade de tudo o que ficou dito e aqui estipulado, lavrou-se o presente instrumento em duas vias que depois de lido e achado conforme, vai devidamente assinado pelas partes e testemunhas abaixo, para que surta os legais e jurídico efeitos.

Brasileira – PI, 07 de janeiro de 2022.

Francisco Wilson Amaral Aguiar Júnior
Contratante

Juliana Darah Campos Cansanção
Juliana Darah Campos Cansanção
Contratado

TESTEMUNHAS:
1 - [illegible]
CPF Nº 005 196 363 60
RG Nº 2.329.001 SSP

2 - [illegible]
CPF Nº 305-698-773-74
RG Nº 584-674